

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.185, DE 2004

Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001 (Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 15 e 18 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A remuneração dos servidores integrantes da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União é composta pelo vencimento básico e pela Gratificação de Desempenho, incidente sobre o respectivo vencimento básico, sendo-lhes devida, ainda:

I – quando ocupantes de cargo de Analista de Controle Externo, Gratificação de Controle Externo no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo;

II – quando ocupantes de cargo de Técnico de Controle Externo, Gratificação de Controle Externo nos percentuais de 10% (dez por cento), 25% (vinte e cinco por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento), incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, a serem fixados de acordo com o grau de responsabilidade e complexidade das atribuições definidas para a especialidade, em ato próprio do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 9º;

III – quando ocupantes de cargo de Auxiliar de Controle Externo, Gratificação de Controle Externo no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo.

.....

§ 3º Para os servidores optantes de que tratam os §§

1º e 2º do art. 28, a Gratificação de Controle Externo será reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente.” (NR)

“Art. 18. ....  
.....

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor de que trata o *caput* integrar os quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União, poderá optar pela aplicação do disposto no parágrafo único do art. 17.” (NR)

Art. 2º O Anexo V da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os vencimentos dos cargos de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo a que se refere o Anexo V da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º A implementação dos percentuais da Gratificação de que tratam os incisos I e II do artigo 15 da Lei nº 10.356, de 2001, com a redação dada por esta Lei, far-se-á de forma gradativa, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as dotações consignadas nos orçamentos da União e a seguinte proporção, nas respectivas datas:

I – A metade de seus percentuais máximos, a partir de 1º de outubro de 2004;

II - três quartos de seus percentuais máximos, a partir de 1º de março de 2005;

III – os seus percentuais máximos, a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º Estende-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2004.

Deputado PAULO ROCHA  
Relator

**ANEXO I**  
**Anexo IV da Lei nº 10.356, de 2001**  
 Cargos em Comissão

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO | VALOR TOTAL |
|----------------------|------------|-------------|-------------|
| OFICIAL DE GABINETE  | 13         | 7.887,60    | 102.538,90  |
| ASSISTENTE           | 13         | 5.550,54    | 72.156,82   |
| TOTAL                | 26         | 13.438,14   | 174.695,72  |

**ANEXO II**  
**Anexo V à Lei nº 10.356, de 2001**  
 Tabelas de Vencimento Básico  
 (Art. 15, § 2º)

| CARGO                                                                                                   | CLASSE   | PADRÃO | VALOR (EM R\$)  |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------|----------------------------|
|                                                                                                         |          |        | 30 horas/semana | Jornada de Trabalho Normal |
| <b>TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO</b><br>ÁREA DE CONTROLE EXTERNO E ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | ESPECIAL | 13     | 2.717,74        | 3.623,66                   |
|                                                                                                         |          | 12     | 2.636,21        | 3.514,95                   |
|                                                                                                         |          | 11     | 2.557,12        | 3.409,50                   |
|                                                                                                         |          | 10     | 2.480,41        | 3.307,21                   |
|                                                                                                         | B        | 9      | 2.405,99        | 3.207,99                   |
|                                                                                                         |          | 8      | 2.333,82        | 3.111,76                   |
|                                                                                                         |          | 7      | 2.263,80        | 3.018,41                   |
|                                                                                                         |          | 6      | 2.195,89        | 2.927,85                   |
|                                                                                                         | A        | 5      | 2.130,01        | 2.840,02                   |
|                                                                                                         |          | 4      | 2.066,11        | 2.754,82                   |
|                                                                                                         |          | 3      | 2.004,13        | 2.672,17                   |
|                                                                                                         |          | 2      | 1.944,00        | 2.592,00                   |
|                                                                                                         |          | 1      | 1.885,68        | 2.514,24                   |

| CARGO                                                   | CLASSE   | PADRÃO | VALOR (EM R\$)  |                            |
|---------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------|----------------------------|
|                                                         |          |        | 30 horas/semana | Jornada de Trabalho Normal |
| AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO<br>ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS | ESPECIAL | 13     | 1.766,54        | 2.355,38                   |
|                                                         |          | 12     | 1.713,59        | 2.284,78                   |
|                                                         |          | 11     | 1.662,22        | 2.216,30                   |
|                                                         |          | 10     | 1.612,40        | 2.149,87                   |
|                                                         | B        | 9      | 1.564,07        | 2.085,43                   |
|                                                         |          | 8      | 1.517,19        | 2.022,92                   |
|                                                         |          | 7      | 1.471,71        | 1.962,28                   |
|                                                         |          | 6      | 1.427,60        | 1.903,47                   |
|                                                         | A        | 5      | 1.384,81        | 1.846,41                   |
|                                                         |          | 4      | 1.343,30        | 1.791,07                   |
|                                                         |          | 3      | 1.303,04        | 1.737,38                   |
|                                                         |          | 2      | 1.263,98        | 1.685,31                   |
|                                                         |          | 1      | 1.226,09        | 1.634,79                   |